



Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.313 DE 31 DE MARÇO DE 2026

FLS: 118

PREFEITO MUNICIPAL

“AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 405.935,84 (QUATROCENTOS E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO DISTRITO INDUSTRIAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 405.935,84 (quatrocentos e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), destinado à criação de dotação orçamentária específica para viabilizar a construção de Estação Elevatória de Esgoto do Distrito Industrial, com a seguinte classificação:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08–DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01–Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15.451.0280.2652.0000 Construção de Estação Elevatória de Esgoto
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00–Obras e Instalações
Fonte	05
Vínculo	100 - 139
Valor do Crédito	R\$ 225.935,84



Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.313 DE 31 DE MARÇO DE 2026

FLS: 119

PREFEITO MUNICIPAL

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08–DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01–Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15.451.0280.2652.0000 Construção de Estação Elevatória de Esgoto
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente
Fonte	05
Vínculo	100 - 139
Valor do Crédito	R\$ 180.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorrem de excesso de arrecadação verificado no exercício de 2026, oriundos de emenda parlamentar federal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial de que trata esta Lei até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do crédito aberto.

Art. 4º A abertura deste crédito especial será incorporada na Lei nº 1255/2025 (PPA), na Lei nº 1219/2025 (LDO) e na Lei nº 1262/2025 (LOA), todas referentes ao exercício de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos trinta e um dias do mês de março de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal